

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

Processo nº 1695/2015

Data da Sessão Pública: 09/12/2015 às 09 horas

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6613 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 16 de novembro de 2015.

Maria Lúcia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2015

Data da Sessão Pública: 09/12/2015

Horário de Credenciamento: das 09 às 09h30

Início da Sessão Pública: às 09h30

Processo nº: 1695/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO-SE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO

ANEXOS

- II – Especificação do Objeto;
- III – Planilha de preços
- IV – Minuta de Contrato
- V - Declaração de Fatos Impeditivos
- VI – Declaração dos cumprimentos de habilitação
- VII – Declaração Benefícios da Lei Complementar
- VIII – Modelo de Procuração.
- IX – Atestado de Vistoria

ÍNDICE

ITEM

- 01. DO OBJETO
- 02. DA PARTICIPAÇÃO
- 03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 05. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
- 07. DA DOCUMENTAÇÃO
- 08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 13. DOS RECURSOS
- 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO
- 15. DO PAGAMENTO
- 16. DO EMPENHO
- 17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
- 20.1.1 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
- 20.2 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 20.3. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
- 20.4. DOS ENCARGOS DA CÂMARA E DA LICITANTE VENCEDORA
- 20.5. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
- 20.6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
- 20.7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 20.8. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 20.9. DA ATESTAÇÃO
- 20.10. DA DESPESA

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2015

Processo nº: 1695/2015

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO GLOBAL*

Data: 09/12/2015

Horário: 09h00

Horário para credenciamento: *das 09 às 09h30*

Local: *Sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547-2º andar- Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.*

1.1. De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 03/2015, alterado pelo Ato da Mesa 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO-SE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, conforme projeto executivo em anexo, Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO-SE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Executivo em anexo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.5. *Que não realizarem VISTORIA nos locais onde serão realizados os serviços, devendo ser agendadas diretamente no Setor de Manutenção da Câmara, através do telefone (19) 3403-6547 / 3403-6548, devendo ser realizada até o início do certame, se houver disponibilidade do Setor de manutenção, por isso faz-se necessário o agendamento.*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do subitem 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09H30.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO**).

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

5

condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007 (modelo anexo).

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015
DATA: 09/12/2015 às 09H00
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015
DATA: 09/12/2015 às 09H00
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

4.2. Na proposta de preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com carimbo da licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante;

4.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

6

4.2.3. Constar a descrição detalhada do objeto, planilha orçamentária, quantidade, marca (quando houver) , valor unitário do item, valor total do item e o valor global da proposta - Planilha de Preços, já incluídos todos os serviços de instalação, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo para execução dos serviços : deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.2.5. Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de pagamento: em até 15 dias corridos, contados após a entrega final dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal fatura;

4.2.7. Prazo de garantia dos serviços: em até 05 anos a contar da data de entrega dos mesmos;

4.2.7.1. Realizar VISTORIA nos locais onde serão realizados os serviços, devendo ser agendadas diretamente no Setor de Manutenção, através do telefone (19) 3403-6547 / 3403-6548, devendo ser realizada até o início do certame, se houver disponibilidade do Setor de Manutenção, por isso faz-se necessário o agendamento.

OBSERVAÇÃO: A VISTORIA deverá ser minuciosa para verificação do local, tirando todas as dúvidas cabíveis sobre o projeto e planilha anexa ao edital, evitando que ao ser declarado vencedor, o licitante venha alegar desconhecimento em relação a qualquer item do projeto, planilha ou memorial descritivo.

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo serem executados à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

7

4.2.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

4.2.15. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis;

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

6.1.3. Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbais caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “valor global” constante do ANEXO II, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha em anexo).

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nos seus anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b.1) em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços e fornecimento de material, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A Certidão Estadual se refere ao ICMS e a Municipal, quanto a Tributos Mobiliários;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição no CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão Presencial;

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

b) Comprovação de aptidão para dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, demonstrando a execução por profissionais de nível superior compatível com o objeto da licitação.

O atestado técnico deverá estar em nome de profissional, pertencente (s) ao Quadro Permanente da Licitante, na data de entrega das propostas, por profissional autônomo, mediante a apresentação do contrato respectivo.

7.1.5. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da pregoeira, xérox autenticada e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.4. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

8.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à pregoeira e equipe de apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira a vencedora.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.1.376 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e n.º 01.31.0001.1.377 – 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2015.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total dos serviços.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega final dos serviços de acessibilidade, em uma única parcela, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência dos serviços, por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, objeto deste edital.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Prédio anexo, situada à Rua São José, no. 547 – 3º. Andar para 4º. Andar, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. Efetuar os serviços, objeto deste edital no local acima especificado, devendo ser concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

17.1.2. No caso de descumprimento das exigências edilícias, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos serviços de acessibilidade, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

19.1.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela pregoeira, equipe de apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da pregoeira e equipe de apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529, 3403-7013 ou 3403-6500 ramal 6613.

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

19.17. Cópias do edital do pregão presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas,

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7013 ou 3403-6500 ramal 6613.

19.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão devolvidos aos licitantes após o encerramento do pregão.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

20.1.1. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

20.1.2. O Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.1.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.1.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

20.1.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.2.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do referido instrumento, para efeito de garantia dos serviços executados.

20.3.2. O prazo para a execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

20.4. DOS ENCARGOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E DA LICITANTE VENCEDORA

20.4.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Piracicaba:

20.4.2. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

20.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos prepostos da licitante vencedora;

20.4.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital;

20.4.5. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Ato Convocatório;

20.4.5.1. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

20.4.1.6. Caberá à licitante vencedora:

20.4.1.7. Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço;

20.4.1.8. Refazer, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

20.4.1.9. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

20.4.1.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

20.4.1.11. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;

20.4.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

20.4.1.13. Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

20.4.1.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

20.4.1.15. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba;

20.4.1.16. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

20.4.1.17. Comunicar ao Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.4.1.18. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza dos serviços durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

20.4.1.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

20.5. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

20.5.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

20.5.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Piracicaba;

20.5.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

20.5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

20.5.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação/homologação deste Pregão.

20.5.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

20.6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.6. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

20.6.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Piracicaba durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

20.6.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

20.7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.7. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

20.8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.8.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

20.8.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

20.8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

20.8.4. A licitante vencedora poderá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

20.9. DA ATESTAÇÃO

20.9.1. A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

20.10. DA DESPESA

20.10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.1.376 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e n.º 01.31.0001.1.377 – 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2015.

20.10.2. O pagamento será efetuado após a entrega final dos serviços de acessibilidade, em uma única parcela, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência dos serviços por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

20.10.3. A Câmara de Vereadores de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

20.10.4. A Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

20.10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária.

20.10.6. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), extraídos via Internet e com validade em vigor e a declaração informando se a empresa recebe algum tipo de isenção com relação ao INSS.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

20.10.7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 16 de novembro de 2015.

Maria Lúcia da Silva Rodrigues

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

**Câmara de Vereadores de Piracicaba
Estado de São Paulo**

PREGÃO PRESENCIAL No. 104/2015

PROCESSO Nº 1695/2015

Fazem parte integrante deste edital, os Anexos abaixo:

- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 104/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.2. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO-SE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, conforme projetos em anexo, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços se justificam para adequar no Projeto de acessibilidade os andares (3º. para o 4º.) do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores, localizado na Rua São José, no. 547, bairro centro, Piracicaba/SP.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos serviços a serem executados, valor global da proposta incluindo material e mão-de-obra, prazo para entrega, tudo conforme projetos em anexo, constando também número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terão o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para execução dos serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega final dos serviços, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

5.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo,

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos serviços, executados de acordo com os projetos anexos, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Executar e entregar os serviços, nas seguintes condições:

7.1.1. Entregar os serviços, objeto desta licitação em sua integralidade;

7.1.2. Prazo para entrega dos serviços: deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.1.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte de materiais, entrega e o descarregamento nos locais determinados pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a execução dos serviços;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação do pregão;

7.4. Reparar imediatamente todos os serviços executados em desacordo com o Edital e seus anexos, ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

São obrigações da Câmara de Vereadores:

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor dos serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução dos serviços, objeto deste pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 9.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

9.5 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.6- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a reparação a qualquer tempo, dos serviços cujo laudo não estiver de acordo com os projetos.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 16 de novembro de 2015.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

***Kátia Garcia Mesquita e
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

30

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 104/2015

ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	UN	<p>Contratação de empresa para execução dos serviços previstos no Projeto de Acessibilidade, incluindo-se materiais e mão-de-obra de instalação (todos os projetos constam em anexo).</p> <p>Observação : Deverá estar incluso no preço apresentado, materiais e mão de obra.</p>
02	01	UN	<p>Plataforma elevatória de escada, para cadeira de rodas e embarque de pessoas com mobilidade reduzida.</p> <p>Variante: Esquerda ou direita (olhando de baixo para cima, se a guia estiver à esquerda em relação à escada, variante esquerda; se estiver à direita, variante direita).</p> <p>Instalação: Para ser instalada no interior.</p> <p>Cor: Estrutura branca; guia preto fosco; ângulo de inclinação de 0° a 45° (possibilidade de 50° com capacidade de 200kg); guia com carril duplo, cada um formado de tubo de seção elíptica; roda à volta do vão da escada (lado do corrimão); acompanha substancialmente o trajeto da escada e dos patamares.</p> <p>A largura mínima da escada 1130mm com curva (1050mm se retilínea) com plataforma de 830 x 700mm. Espaço de estacionamento da plataforma mínimo de 1500mm.</p> <p>Espaço ocupado pela guia na escada: mínimo 160mm com suportes de fixação de série ou à parede; mínimo 240mm com suportes de fixação autoportantes; espaço ocupado pela guia no piso inferior: mínimo 1180mm; espaço ocupado pela plataforma fechada mínimo de 490mm; fixações através de pés que permitem a fixação ao degraus com buchas de expansão ou química.</p> <p>Alimentação elétrica: Caixa de alimentação 220V – 5ª – 50/60 HZ comutada que atende à norma CEI 64-8 sobre caixas de alimentação de segurança, instalada à montante</p>

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

			<p>da plataforma elevatória de escada na rede de 220V monofásica. A caixa de alimentação não deve ficar a mais de 8m de uma das duas extremidades da guia. O cabo com ficha tem 2 metros. A alimentação é feita através de duas baterias de 12V – 18 AH instaladas na plataforma que, durante a alimentação, tornam-se 24 V – 18 AH, garantindo num percurso médio de 12m uma autonomia de 3 ciclos completos (subida + descida) e a função antiblackout.</p> <p>Velocidade 8m/minuto com arranque suave e diminuição da velocidade nas curvas.</p> <p>Capacidade: Ângulo de inclinação até 45°:250 kg, aciam de 45° :200kg.</p> <p>Comandos: Sempre do tipo de pressão constante e protegidos contra acionamento acidental.</p>
--	--	--	--

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

32

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 104/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	UN	<p>Contratação de empresa para execução dos serviços previstos no Projeto de Acessibilidade, incluindo-se materiais e mão-de-obra de instalação (todos os projetos constam em anexo).</p> <p>Observação : Deverá estar incluso no preço apresentado, materiais e mão de obra.</p>	
02	01	UN	<p>- Plataforma elevatória de escada, para cadeira de rodas e embarque de pessoas com mobilidade reduzida. Variante: Esquerda ou direita (olhando de baixo para cima, se a guia estiver à esquerda em relação à escada, variante esquerda; se estiver à direita, variante direita). Instalação: Para ser instalada no interior. Cor: Estrutura branca; guia preto fosco; ângulo de inclinação de 0º a 45º (possibilidade de 50º com capacidade de 200kg); guia com carril duplo, cada um formado de tubo de seção elíptica; roda à volta do vão da escada (lado do corrimão); acompanha substancialmente o trajeto da escada e dos patamares. A largura mínima da escada 1130mm com curva (1050mm se retilínea) com plataforma de 830 x 700mm. Espaço de estacionamento da plataforma mínimo de 1500mm. Espaço ocupado pela guia na escada: mínimo 160mm com suportes de fixação de série ou à parede; mínimo 240mm com suportes de fixação</p>	

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

			<p>autoportantes; espaço ocupado pela guia no piso inferior: mínimo 1180mm; espaço ocupado pela plataforma fechada mínimo de 490mm; fixações através de pés que permitem a fixação ao degraus com buchas de expansão ou química.</p> <p>Alimentação elétrica: Caixa de alimentação 220V – 5ª – 50/60 HZ comutada que atende à norma CEI 64-8 sobre caixas de alimentação de segurança, instalada à montante da plataforma elevatória de escada na rede de 220V monofásica. A caixa de alimentação não deve ficar a mais de 8m de uma das duas extremidades da guia. O cabo com ficha tem 2 metros. A alimentação é feita através de duas baterias de 12V – 18 AH instaladas na plataforma que, durante a alimentação, tornam-se 24 V – 18 AH, garantindo num percurso médio de 12m uma autonomia de 3 ciclos completos (subida + descida) e a função antiblackout.</p> <p>Velocidade 8m/minuto com arranque suave e diminuição da velocidade nas curvas.</p> <p>Capacidade: Ângulo de inclinação até 45°:250 kg, aciam de 45° :200kg.</p> <p>Comandos: Sempre do tipo de pressão constante e protegidos contra acionamento acidental.</p>	
Valor Global				

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

34

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

GARANTIA DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) anos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Observação 1: Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA E A EMPRESA..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO-SE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO.

A Câmara de Vereadores de Piracicaba, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua, em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, representada pelo seu Presidente, Sr. _____, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO-SE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO**, relacionados na cláusula do objeto, o qual está vinculado ao Edital do Pregão Presencial no. 104/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 1695/2015, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO-SE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO** para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$ (..... reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial No. 104/2015, realizada com fundamento na Lei 10.520/2002.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 5 (anos) anos, para efeito de garantia da execução dos serviços, contados de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Piracicaba, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. O prazo para execução da obra é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações da Câmara de Vereadores de Piracicaba para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o Depto. Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital;

6.1.4. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

6.1.5. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à CONTRATADA:

7.1. Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas e, ainda, o disposto nas especificações contidas no Pregão Presencial no. 104/2015 e em particular, em seus Anexos.

7.2. Refazer, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

7.3. Reparar, corrigir ou substituir todo o serviço que apresente defeito ou que esteja em desacordo com as especificações do Edital;

7.4. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.5. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.6. Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

7.8. Inteirar-se, no Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

7.9. Submeter à aprovação do Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do objeto;

7.10. Permitir, aos funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba e àqueles a quem a Câmara de Vereadores de Piracicaba formalmente indicar acesso às suas instalações e a todo local onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

7.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

7.12. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba;

7.13. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

7.14. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.15. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos serviços durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

7.16. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7.17. Entregar os serviços concluídos em até (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura desse instrumento.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando da execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, e;

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de qualificação técnica do certame licitatório.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, permitida a contratação de terceiros pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.1.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Administração poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.2. O Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Departamento Administrativo/Financeiro da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.1.376 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e n.º 01.031.0001.1.377 – 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2015.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega final dos serviços de acessibilidade, em uma única parcela, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência dos serviços, por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

14.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, objeto deste edital.

14.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

14.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite fixado no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total dos serviços.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

17.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

17.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

.....
18.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial 104/2015 e seus anexos, constante do Processo nº 1695/2015.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Piracicaba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Piracicaba, de de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

CONTRATADA
Representante Legal

Câmara de Vereadores de Piracicaba Estado de São Paulo

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 104/2015

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

46

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 104/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 104/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

47

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 .

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou
CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da
Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Presencial n.º 104/2015, da Câmara de
Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 104/2015 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo

Anexo IX

Pregão Presencial n.º 104/2015

ATESTADO DE VISTORIA

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, N.º 834 E PRÉDIO ANEXO.
CENTRO - PIRACICABA - SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO-SE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO.

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2015**, promovido pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, que o Sr....., R.G. n.º....., representante da empresa....., esteve neste local em/...../....., reconhecendo os locais de instalação dos aparelhos para substituição do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, objeto do referido Pregão Presencial.

.....
REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Setor de Manutenção

Câmara de Vereadores de Piracicaba Estado de São Paulo

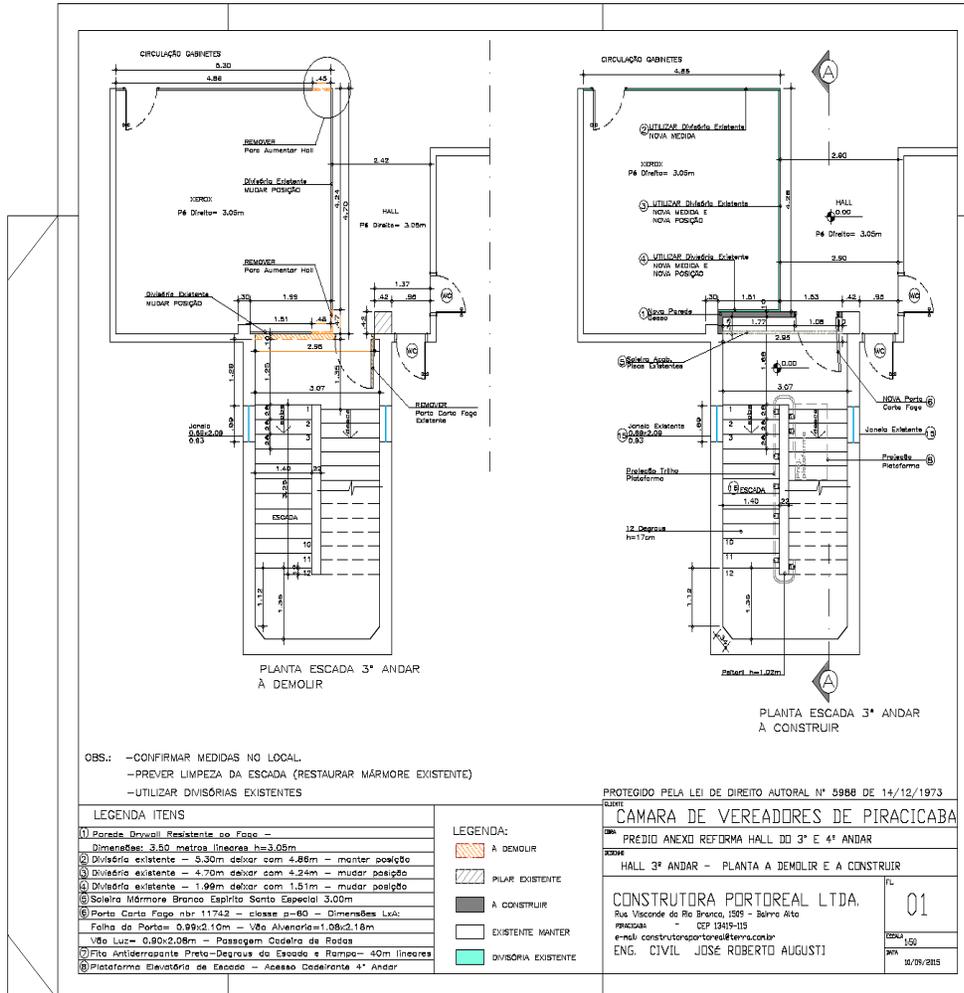
50

Anexo X Planilha de Custos

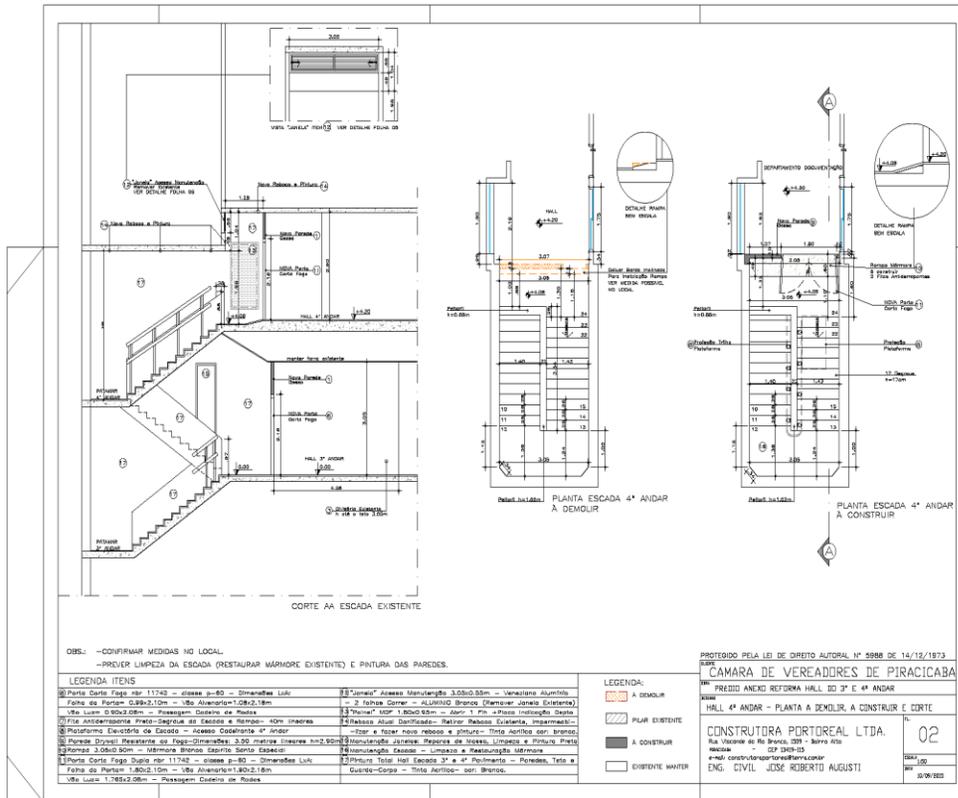
PLANILHA DE CUSTOS						
OBRA:		CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - Prédio Anexo - Reforma Hall do 3º e 4º Andar				
LOCAL:		Rua Afonso José Caetano 834 Piracicaba S.P.				
PROF.:		CONSTRUTORA PORTOREAL LTDA.		DATA-BASE: 10/09/2015		
AMBIENTE	PRODUTO	UNID.	QUAN- T.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL ITEM	
HALL ESCADA ACESSO 4º ANDAR	1. Parede Drywall	- Parede Drywall Resistente ao Fogo - Valor Instalado	m²	10,00	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
	2. Reforma - Divisórias Existentes - Itens 2; 3 e 4	- Divisórias existentes - Reformar - Ver Folha 01 do Projeto	Vd			R\$ 650,00
	5. Soleira Mármore	- Soleira Mármore Branco Espírito Santo Especial - Acabamento entre Pisos Existentes. 2,95x0,05m - Valor Instalado	m²	0,15	R\$ 420,00	R\$ 63,00
	6. Porta Corta Fogo	- Porta Corta Fogo nbr 11742 - classe p-60 - Dimensões Lx: Folha da Porta: 0,99x2,10m - Vão Alvenaria: 1,08x2,18m - Vão Luz: 0,90x2,08m - Passagem Cadeira de Rodas. - Valor Instalado	UNID.	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
	7. Fita Adesiva Antiderrapante	- Fita adesiva anti-derrapante em todos Degraus da Escada - Cor: Preta - total necessário: 34 metros lineares	metro linear	34	R\$ 7,46	R\$ 253,64
	8. Plataforma Elevatória de Escada	- Plataforma Elevatória de Escada para cadeira de rodas e embarque de pessoas com mobilidade reduzida; Percurso de até 9 metros; Lado Esquerdo; Dimensões da plataforma (1050x770mm); Braços retráteis; Plataforma motorizada; Assento dobrável; Velocidade de 8m/min; Carregador de 220V com duas baterias de 12V - 18AH no equipamento; Motor 1,0KW; Capacidade de carga de até 250kg; Cor do Trilho Preto Mate; - Valor do Equipamento Instalado	UNID.	1	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00
	9. Parede Drywall	- Parede Drywall Resistente ao Fogo - Valor Instalado	m²	6,00	R\$ 136,00	R\$ 816,00
	10. Rampa Mármore	- Rampa 3,05x0,70m - Mármore Branco Espírito Santo Especial - Valor Instalado	m²	2,13	R\$ 420,00	R\$ 894,60
	11. Porta Corta Fogo Dupla	- Porta Dupla Corta Fogo nbr 11742 - classe p-60 - Dimensões Lx: Folha da Porta: 1,80x2,10m - Vão Alvenaria: 1,90x2,18m Vão Luz: 1,75x2,08m - Passagem Cadeira de Rodas - Valor Instalado	UNID.	1	R\$ 2.431,00	R\$ 2.431,00
	12. Janela Alumínio	- "Janela" Acesso Manutenção 3,05x0,58m - Veneziana Alumínio - 2 folhas Correr - Pintura Branca (Remover Janela Existente)	UNID.	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
	13. Painel MDF	- MARCENARIA "Painel" MDF 1,80x0,95m Abrir 1 Folha + Placa Indicação Depto. - Valor Instalado - Ver detalhe folha 06 do projeto.	UNID.	1	R\$ 780,00	R\$ 795,00
	14. Reparos Reboco	- Reboco Atual Danificado- Refazer Reboco Existente, Impermeabilizar e fazer novo reboco e pintura- Tinta Acrilica cor: branca. Ver local folha 02 do projeto.	Vd			R\$ 790,00
	CUSTO TOTAL AMBIENTE					R\$ 136.553,24

Câmara de Vereadores de Piracicaba Estado de São Paulo

Anexo XI Plantas

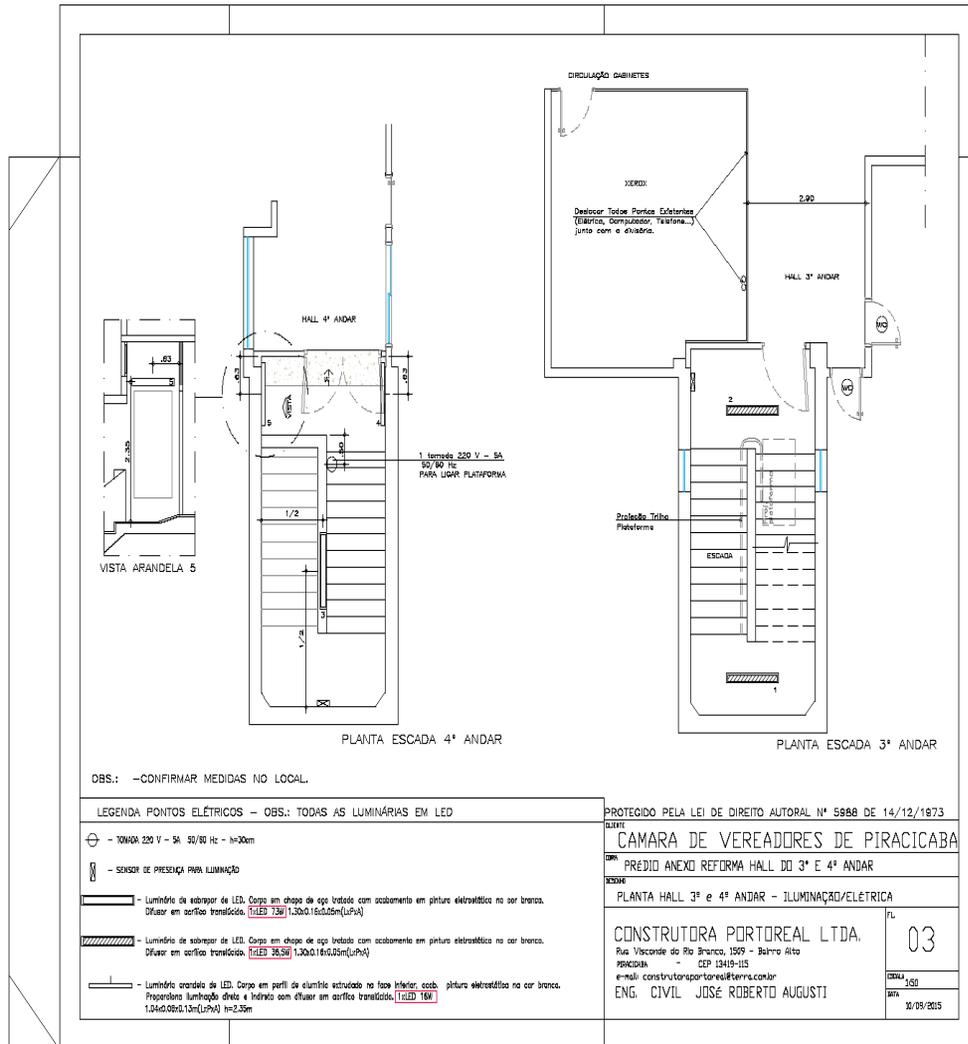


Câmara de Vereadores de Piracicaba Estado de São Paulo

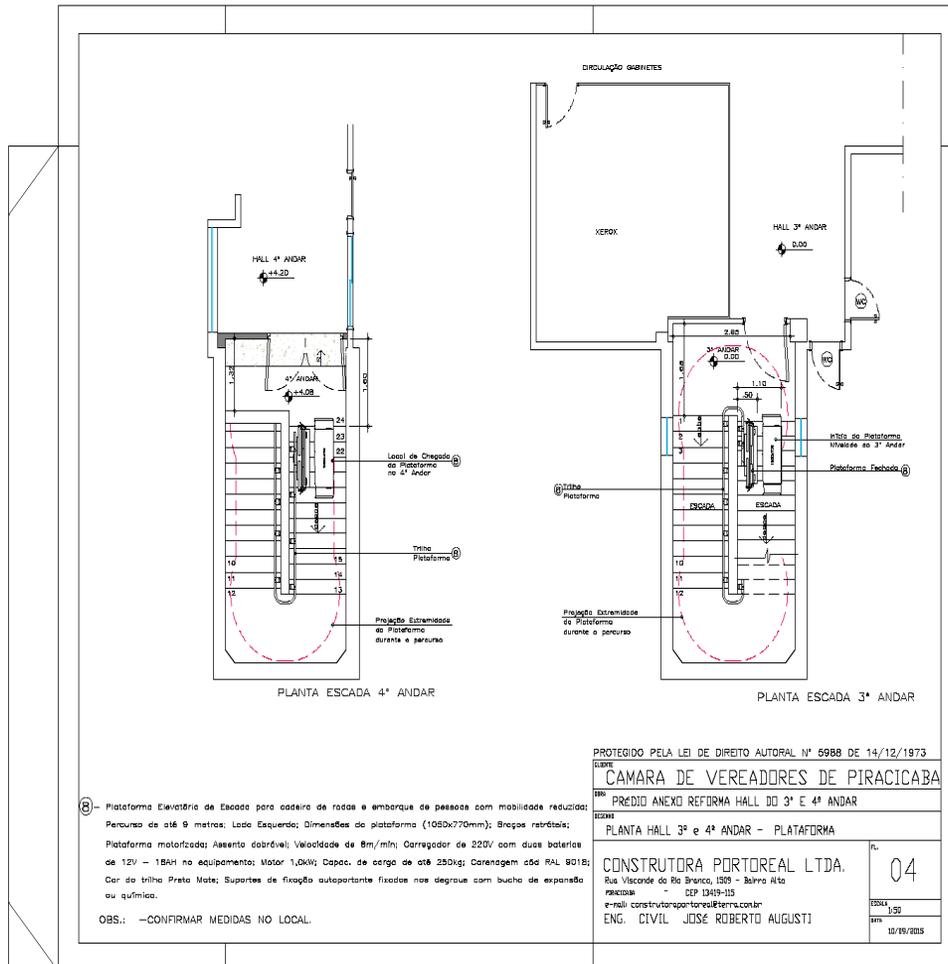


Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo



Câmara de Vereadores de Piracicaba Estado de São Paulo



Câmara de Vereadores de Piracicaba Estado de São Paulo

